



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 4048 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 4048/2026–|01| - Data 09/03/2026

DECRETO N.º 17/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º- Por igual período, o **CONCURSO PÚBLICO nº 002/2023**, para provimento de cargos celetistas (CLT).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2026.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º- Por igual período, o **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, para provimento de cargos efetivos (estatutários).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO 19/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Prorroga o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas 2026 e altera a redação do art. 6º, do decreto nº 100/2025 e decreto nº 12/2026.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a troca do sistema de gestão tributária, que implicou na necessidade de nova parametrização e conferência dos cálculos para emissão dos carnês e verificação dos valores devidos pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a recente alteração dos CEPs dos logradouros municipais, bem como a existência de inconsistências nos endereços constantes nos cadastros imobiliários, demandando conferência e ajustes manuais individualizados;

CONSIDERANDO a relevância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Santa Bárbara, instrumento que assegura previsibilidade, transparência e adequada programação financeira aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Santa Bárbara, até a data de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 100/2025, de 12 de dezembro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12/2026, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IPTU E TAXAS

1. a) *Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até 30/06/2026;*
2. b) *Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima não inferior a 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal;*
3. c) *Primeira parcela para pagamento até 30/06/2026 e as demais parcelas com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente.*

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- *Cota única para pagamento até 30/06/2026.*
- *Parcelamento em até 03 (três) vezes, sendo primeira até 30/06/2026 e as demais com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente.*

III – ISS FIXO ANUAL

- *Cota única para pagamento até 30/06/2026.”*

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2026.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 12/2025.

REF.: Dispensa Eletrônica nº 3/2025.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08 - CEP: 57050000 - Bairro: Farol, Maceió/AL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R\$ 23.504,72 (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/03/2027.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **06/03/2026.**

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 50/2025.

REF.: Dispensa Eletrônica nº 12/2025.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **DRM DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.232.924/0001-42, com sede na Rua Montevideo, 106 Sala B - CEP: 86280000 - Bairro: Centro, Uraí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 90 (noventa) dias, estendendo-se até 07/06/2026.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **09/03/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2026

REF.: Pregão Eletrônico nº. 2/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.622/0001-61, com sede na Rua 50, SN, Qd 105, Lt 18 – Bairro Independência, na cidade de Goiânia - GO.

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, sendo 01 (um) trator agrícola sobre rodas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **09/03/2027**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/03/2026.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

NOVA SANTA BÁRBARA – PR

2026



CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado, permanente, deliberativo e de controle social da Política de Assistência Social no município de Nova Santa Bárbara – PR.

Art. 2º O CMAS tem por finalidade deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de assistência social, bem como garantir a participação da sociedade civil na gestão dessa política pública.

Art. 3º Compete ao CMAS aprovar planos, programas e projetos da assistência social, acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e normatizar os serviços socioassistenciais no município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma paritária, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O CMAS terá a seguinte estrutura: Plenária, Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Comissões de Trabalho quando necessário.

CAPÍTULO IV – DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho, conforme legislação vigente.

Art. 9º Compete ao Presidente convocar e presidir reuniões, representar o Conselho, assinar resoluções e encaminhar as deliberações aprovadas pela plenária.

Art. 10º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 11º O Conselho reunir-se-á em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12º As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, na última quinta-feira do mês definido em calendário anual aprovado pelo Conselho.

Art. 13º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, por meio de plataforma digital, como Google Meet ou outra que venha a substituí-la.

Art. 14º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de três dias, com envio da pauta aos conselheiros.

Art. 15º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

CAPÍTULO VI – DO QUÓRUM E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 16º As reuniões terão início com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Art. 17º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

Art. 18º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII – DAS ATAS

Art. 19º De cada reunião será lavrada ata contendo data, local, pauta discutida, conselheiros presentes e deliberações.

Art. 20º As atas deverão ser aprovadas na reunião seguinte e assinadas pelos conselheiros presentes.

CAPÍTULO VIII – DAS COMISSÕES

Art. 21º O Conselho poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para estudo de temas específicos relacionados à política de assistência social.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho.

Art. 23º Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos conselheiros.

Art. 24º O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Bárbara – PR.

Nova Santa Bárbara – PR, 09 de Março de 2026.

Cristiano de Almeida
Presidente do CMAS
Zilda Oliveira Porfírio
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>